

PAUTA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça Feira, 12 de Dezembro de 2023 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Quadragésima Quarta Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação
ORDEM DO DIA		
Matéria em segunda discussão e votação:		
Projeto de Lei nº048/2023 do Executivo Municipal (LOA) Com as Emendas		
Projeto de Lei nº055/2023 do Executivo Municipal (Crédito/Fomento)		
Projeto de Lei nº056/2023 do Executivo Municipal (altera dispositivos Lei 1.874)		
ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA DE 2024		
	- Ofício nº 001/2023 do Vereador Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes CHAPA 01: Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes - Presidente Gilmar Schmidt - Vice-Presidente Marcos Antônio Valandro- 1º Secretário Jonas Maria de Oliveira - 2º Secretário - Chama-se individualmente cada Vereador para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto. - Após, o Presidente pronuncia o resultado obtido. <i>Presidente: Os eleitos considerar-se-ão empossados automaticamente a partir de 1º de janeiro de dois mil e vinte quatro, nos termos do parágrafo 3º, do art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, conforme nova redação dada por resolução nº 008, de 22 novembro de 2013.</i> - Na oportunidade, deve ser nomeados os membros para as Comissão de Finanças e Orçamentos e da Comissão Permanente de Justiça, Redação e Parecer, que ficaram automaticamente empossadas à partir de 1º de janeiro de 2024, conforme regimento interno.	

	• Suspende-se a sessão por cinco minutos para que os membros indicados para as Comissões decidam quem ocupará os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário. • Ao retornar, apresenta-se o resultado. Comissão de Finanças e Orçamento: Presidente: Vice-Presidente: Membro: Comissão Permanente de Justiça, Redação e Parecer: Presidente: Vice-Presidente: Membro: • Em virtude de ser a última sessão prevista para o ano, abre-se a palavra para as considerações de todos os Vereadores. • Suspender a sessão para redação da ata da presente sessão. • Ao retornar, dá-se a leitura e aprovação da mesma.
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária, a realizar-se no dia 06 de fevereiro de 2024.

FELIZ NATAL e um ótimo ANO NOVO!

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da quadragésima quarta sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2023. Aos cinco dias do mês de dezembro de 2023, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores para dar cumprimento a presente. Aberta a Sessão no horário previamente designado, constatada a presença de todos os vereadores, o Senhor Presidente: Vanderson Rodrigo Zanini, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, servidores da casa e pessoas que se faziam presentes. Na sequência solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura da ata da quadragésima terceira sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Logo, o contador legislativo Israel Corlassoli, apresentou o balancete financeiro relativo ao mês de novembro de 2023 à todos os presentes. Passou-se então a leitura da Matéria em Expediente: Ofício nº239/2023 do Executivo Municipal, encaminhando pedido de remanejamento da emenda impositiva individual nº011/2022, para sua execução no exercício de 2024. Em votação o Ofício nº239/2023 foi aprovado por unanimidade. Ofício nº039/2023 da Secretaria da Educação, solicitando data para realização de Audiência Pública. Seguindo a Pauta em Ordem do Dia: Leitura dos pareceres das comissões. Matéria em única discussão e votação: Emendas Impositivas de Bancada nºs: 001;002; 003 e 004/2023. Aprovadas por unanimidade. Emendas Impositivas Individuais nºs: 001;002;003;004;005;006;007;008 e 009/2023. Aprovadas por unanimidade. Matéria em Primeira Discussão e Votação: Projeto de Lei nº048/2023 do Executivo Municipal, incluindo as Emendas de Bancadas e Individuais. Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº055/2023 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº056/2023 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade. Após comunicados gerais nas Considerações Finais o Sr. Presidente convocou todos os Vereadores a comparecerem na próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2023 terça-feira às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu Adão Petriz de Oliveira, 1º Secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROJETO DE LEI Nº 048/2023, de 09 de outubro de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.024.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.024, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e PPA - Plano Plurianual, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta (Fundos instituídos pelo Município), que estima a Receita em R\$ 65.265.000,00 (sessenta e cinco milhões, e duzentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - em R\$

RECEITAS CORRENTES	61.865.000,00
Receita Tributária	6.102.000,00
Receita de Contribuições	585.000,00
Receita Patrimonial	1.274.000,00
Receita Agropecuária	284.000,00
Receita Industrial	312.000,00
Receita de Serviços	576.000,00
Transferências Correntes	49.669.000,00
Outras Receitas Correntes	3.063.000,00
Deduções Correntes	(-) 6.844.000,00
Dedução de Receita - Renúncia	(-) 68.000,00
Dedução de Receita - Restituições	(-) 6.000,00
Dedução de Receita - Descontos Concedidos	(-) 19.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 6.748.000,00
Dedução de Receita - Compensações	(-) 1.000,00
Dedução de Receita - Outras Deduções	(-) 2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.065.000,00
Operações de Crédito	108.000,00
Alienação de Bens	641.000,00
Transferências de Capital	599.000,00
Outras Receitas de Capital	2.717.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	59.086.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Projeto de Lei nº 055/2023, 14 de novembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de **R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais)**.

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

- I – Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas;***
- II – Barracões Industriais.***

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei 1.874, de 08 de novembro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I, bem como a alínea “b” do inciso II, do artigo 3º da Lei nº 1.874, de 08 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I.

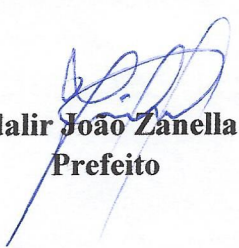
a) R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para Enfermeiro/a, por plantão;
(...)

II -
(...)

b) R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) para Técnico/a em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, por plantão.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos à 08 de novembro de 2023.

Renascença, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


Idalir João Zanella
Prefeito

Of. nº 001-2023

Renascença, 12 de dezembro de 2023.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sr. Vanderson Rodrigo Zanini

Fazemos uso do presente expediente para inscrever chapa para concorrer às eleições da Mesa Diretora para o exercício de 2024 conforme segue:

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes - Presidente

Gilmar Schmidt - Vice-Presidente

Marcos Antônio Valandro- 1º Secretário

Jonas Maria de Oliveira - 2º Secretário

Sendo que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
Vereador